



Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

**Re: EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - SERVIÇOS RADIOLOGICOS UPA 24HORAS**

1 mensagem

São Lourenço &lt;slodiagnostico@gmail.com&gt;

4 de março de 2022 às 15:39

Para: Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

Olá.

No item 14.4, está citado Secretaria de Meio Ambiente.

No item 22.2.1, está citado 'álea', que não consegui entender.

Em algum outro lugar, diz que se os equipamentos públicos não funcionarem, a empresa contratada deverá fazer na sua sede os exames. É isto mesmo?

Quem é de fora de Coronel Vivida, fica então, impossibilitado de participar.

Outra coisa, regime de plantão de sobreaviso ded 24 horas, e quando se vai trabalhar em expediente normal, me parece que não está citado em lugal algum?

Atenciosamente,

SLO Diagnóstico

Itamir Montemezzo



On Thu, Mar 3, 2022 at 11:26 AM Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt; wrote:

BOM DIA!

Segue em anexo o edital do Pregão Presencial nº 18/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAUIVO DE 24 HORAS.**

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



(46) 3526 - 1871  
☎ 99930 - 0730  
Av. Manoel Ribas, nº 935  
Itapejara D'Oeste - Paraná



## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Itapejara D'Oeste – PR, 10 (dez) de Março de 2022.

Ao Senhor Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida – PR

A Clínica Radiológica Schuastz, inscrita no CNPJ: 28.235.177/0001-96, instala na Avenida Manoel Ribas, n 935, Centro de Itapejara D'Oeste, nos contatos telefônico (46) 3526-1871 e 99930 - 0730, representado pelo sócio e responsável CLEOMAR SCHUASTZ, CPF: 048.184.789-89 vem por meio dessa solicitar a impugnação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0 18/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, tendo como referência os itens mencionados abaixo:

Referente ao “Item 9.8. Para realizar os atendimentos, o profissional designado pela contratada ao ser chamado para uma urgência e emergência, deverá estar presente em no máximo 15 minutos. Cabe ao profissional médico responsável identificar o que é ou não de caráter urgente.”

Tal exigência restringe a participação de empresas que não estão sediadas no Município de Coronel Vivida – PR.

Referente ao “Item 9.9. Em caso de pane/falha/defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada deverá realizar os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido.”

O Edital não menciona de que será a responsabilidade pelo transporte do paciente nem quem arcará com os custos dos exames realizados na sede da empresa contratada.

No aguardo das providências, atenciosamente.

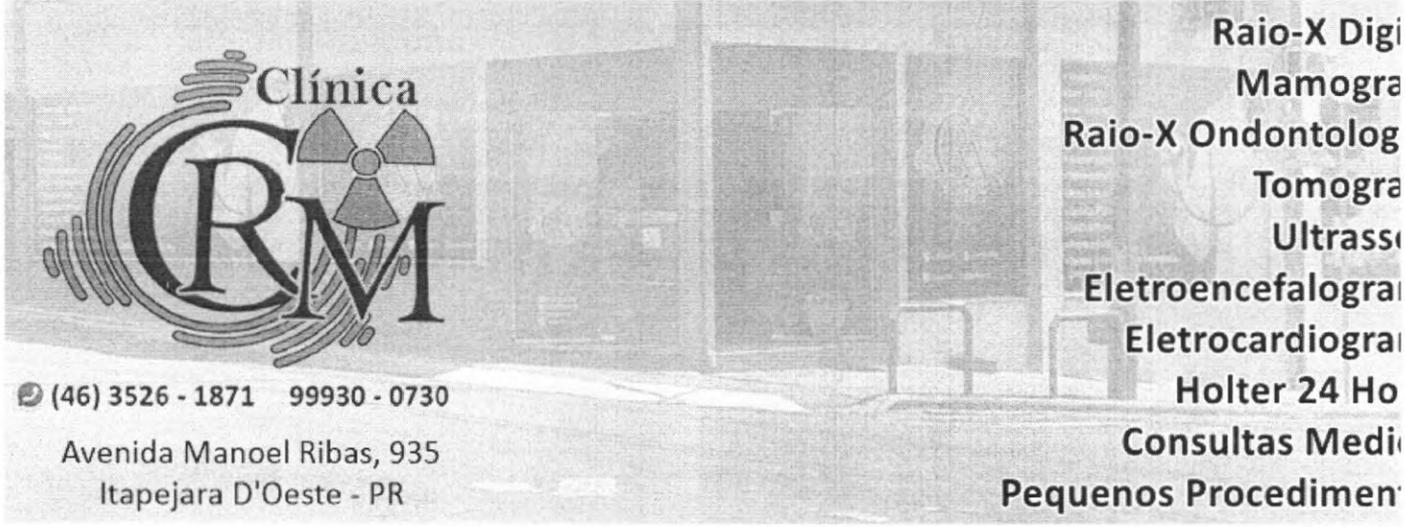
CLEOMAR SCHUASTZ  
Sócio / Administrador  
CPF: 048.184.789-89

**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

**De:** clinicaradiologica crm <clinicaradiologicacrm@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de março de 2022 16:17  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** Pedido de Impugnação de edital E PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022  
**Anexos:** Pedido de Impugnação de edital E PREGÃO PRESENCIAL N 182022.pdf

Boa Tarde Venho através desse e-mail, solicitar Pedido de Impugnação ao edital E PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.

Att  
Cleomar Schuatz



**Clínica CRM**

(46) 3526 - 1871 99930 - 0730

Avenida Manoel Ribas, 935  
Itapejara D'Oeste - PR

Raio-X Digi  
Mamogra  
Raio-X Ondontolog  
Tomogra  
Ultrass  
Eletroencefalogra  
Eletrocardiogra  
Holter 24 Ho  
Consultas Medi  
Pequenos Procedimen



## Memorando 301/2022

Responder apenas via 1Doc



Juliano R. SA-DLC

Para

SS - Secretaria ...

A/C Vinicius T.

3 setores envolvidos

SA-DLC

SS

SS-DSMAC

04/03/2022 16:19

CC

### PP 18/2022 - RADIOLOGIA

Boa tarde!

Segue questionamentos da empresa SÃO LOURENÇO DIAGNÓSTICO, referente ao Edital do Pregão Presencial de Serviços Radiológicos para a UPA 24H.

"Olá.

1. No item 14.4, está citado Secretaria de Meio Ambiente.

**R: Realmente houve um equívoco neste ponto, mas que não afeta o processo.**

2. No item 22.2.1, está citado álea, que não consegui entender.

**R: Álea, significa a Possibilidade de haver prejuízo, Extraordinário no caso do item 22.2.1, não previsível.**

3. Em algum outro lugar, diz que se os equipamentos públicos não funcionarem, a empresa contratada deverá fazer na sua sede os exames. É isto mesmo?

Quem é de fora de Coronel Vivida, fica então, impossibilitado de participar.

4. Outra coisa, regime de plantão de sobreaviso ded 24 horas, e quando se vai trabalhar em expediente normal, me parece que não está citado em lugal algum?"

Preciso que respondam os questionamentos 3 e 4.

**Juliano Ribeiro**

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 4 pessoas

Visto 23 vezes

**Despacho 1- 301/2022**

07/03/2022 14:34

(Encaminhado)

Vinícius T. SSSS-DSMAC - Depar...

CC

—  
**Vinícius Tourinho**  
*secretário de saúde*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 2- 301/2022**

11/03/2022 13:24

(Respondido)

Verusca F. SS-DSMACSS - Secretaria ...

CC

Boa tarde,

Em relação aos questionamento acima e da Empresa Clínica CRM segue as considerações.

O item 9.8 por ser uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h necessita de agilidade na prestação do serviço, sendo o prazo de 15 minutos tolerado para o atendimento. Considerando que é um sobre aviso, nada impede que se for interesse da contratada um profissional fique na unidade.

O item 9.9 deve ser retirado do edital, pois o objeto de contratação é de prestação de serviço.

Quanto ao questionamento 4, acima, não há execução de exames agendados ou via ambulatorial, o serviço é para atender as necessidade de pacientes atendidos na UPA. Nada impede que um profissional fique presencial na unidade, no entanto por ser sobre aviso sempre que houver necessidade o serviço será solicitado, por isso um prazo de tolerância para o profissional chegar após contato.

Att,

—  
**Verusca Cristina Pizzatto Fontanive**  
*Diretora Média e Alta Complexidade*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas11/03/2022 13:52:32 Verusca Cristina Pizzatto Fontanive SS-DSMAC arquivou.11/03/2022 13:52:32 Verusca Cristina Pizzatto Fontanive SS-DSMAC parou de acompanhar.**Despacho 3- 301/2022**

11/03/2022 14:16

(Respondido)

Juliano R. SA-DLCSS - Secretaria ...

A/C Vinícius T.

CC

Com a retirada do item 9.9, precisa ser definido como será a realização dos serviços em caso de impossibilidade de utilização do equipamento da UPA.

—  
**Juliano Ribeiro**  
*Agente Administrativo*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/03/2022 14:22:48 Verusca Cristina Pizzato Fontanive **SS-DSMAC** reabriu para resolução.**Despacho 4- 301/2022**

11/03/2022 14:25

(Respondido)

Verusca F. **SS-DSMAC****SS-DSMAC - Depar...**

CC

Juliano nunca colocamos algo nesse sentido no edital.... temos contrato com manutenção e, aparelho fixo e um móvel que deverá ser consertado. Retirando este item não terá previsão, pois é prestação de serviço. Fica nossa responsabilidade, pois Urgência e Emergência deve ser realizado aqui.

Att,

—  
**Verusca Cristina Pizzato Fontanive**  
*Diretora Média e Alta Complexidade*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 11/03/2022 14:40:50 por Juliano Ribeiro - Agente administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Pregão Presencial nº 18/2022

Pedido de esclarecimento: **SLO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

Impugnante: **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Esclarecimento e a Impugnação ao Edital do processo licitatório nº 34/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS.

A requerente SLO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, tempestivamente, apresentou seu pedido de esclarecimento via e-mail em data de 04 de março de 2022 as 15h39min.

A requerente CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA, tempestivamente, apresentou sua impugnação via e-mail em data de 10 de março de 2022 as 16h17min.

#### **V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma os pedidos foram apresentados nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-los como esclarecimento e impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

### II. DOS PEDIDOS

A requerente **SLO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, aduz:

*No item 14.4, está citado Secretaria de Meio Ambiente.*

*No item 22.2.1, está citado 'álea', que não consegui entender.*

*Em algum outro lugar, diz que se os equipamentos públicos não funcionarem, a empresa*

*contratada deverá fazer na sua sede os exames. É isto mesmo?*

*Quem é de fora de Coronel Vivida, fica então, impossibilitado de participar.*

*Outra coisa, regime de plantão de sobreaviso ded 24 horas, e quando se vai trabalhar em expediente normal,*

*me parece que não está citado em lugal algum?*

A impugnante **CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA**, aduz:

*Referente ao "Item 9.8. Para realizar os atendimentos, o profissional designado pela contratada ao ser chamado para uma urgência e emergência, deverá estar presente em no máximo 15 minutos. Cabe ao profissional médico responsável identificar o que é ou não de caráter urgente."*

*Tal exigência restringe a participação de empresas que não estão sediadas no Município de Coronel Vivida – PR.*

*Referente ao "9.9. Em caso de pane/falha/defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada deverá realizar os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido."*

*O Edital não menciona de que será a responsabilidade pelo transporte do paciente nem quem arcará com os custos dos exames realizados na sede da empresa contratada.*

### III. DA ANÁLISE DA SECRETARIA REQUISITANTE

Os pedidos, tanto o de esclarecimento quanto a impugnação, foram encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, a qual, conclui que:

*O item 9.8 por ser uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h necessita de agilidade na prestação do serviço, sendo o prazo de 15 minutos tolerado para o*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*atendimento. Considerando que é um sobre aviso, nada impede que se for interesse da contratada um profissional fique na unidade.*

*O item 9.9 deve ser retirado do edital, pois o objeto de contratação é de prestação de serviço. ... temos contrato com manutenção e, aparelho fixo e um móvel que deverá ser consertado. Retirando este item não terá previsão, pois é prestação de serviço. Fica nossa responsabilidade, pois Urgência e Emergência deve ser realizado aqui.*

*Quanto ao questionamento 4 (Outra coisa, regime de plantão de sobreaviso ded 24 horas, e quando se vai trabalhar em expediente normal, me parece que não está citado em lugar algum?), acima, não há execução de exames agendados ou via ambulatorial, o serviço é para atender as necessidade de pacientes atendidos na UPA. Nada impede que um profissional fique presencial na unidade, no entanto por ser sobre aviso sempre que houver necessidade o serviço será solicitado, por isso um prazo de tolerância para o profissional chegar após contato.*

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do pedido de esclarecimento e da Impugnação.

### IV. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Passamos a análise e julgamento dos questionamentos apresentados pelas empresas SLO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA e CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA:

1. Quando questionado que “No item 14.4, está citado Secretaria de Meio Ambiente.”, foi apenas um erro de digitação, ocorrendo um equívoco na elaboração do edital, mas que não afeta o processo, portanto, sem razão a questionante, não sendo necessária a reabertura do processo.
2. Quando a não entender “No item 22.2.1, está citado ‘álea’...”, em uma busca rápida pela internet, “álea” é um termo jurídico e para o contexto do item 22.2.1. significa fato imprevisível, portanto, não sendo um erro, desta forma, sem razão a questionante, não sendo necessária a reabertura do processo.
3. Quanto aos demais questionamentos, por serem da área técnica, estes, foram encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitiu despacho, conforme item III deste.

Diante de todo o exposto, decido por receber o pedido de esclarecimento e a impugnação das empresas SLO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA e CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA, considerando terem sido apresentadas tempestivamente, para no mérito, DAR PROVIMENTO, em partes e, com base nos princípios norteadores do direito administrativo, especialmente, no princípio da isonomia e da competitividade, em busca da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

proposta mais vantajosa à Administração Pública, o edital deverá ser alterado, quanto ao subitem 9.8. do termo de referência, pela necessidade de agilidade dos serviços a serem prestados, o prazo máximo continua a ser de 15 minutos, porém, caso a empresa contratada, ache necessário, poderá esta, dispor de um profissional para que fique (presencialmente) na Unidade de Pronto Atendimento durante o sobreaviso; quanto ao subitem 9.9. do termo de referência, o mesmo deverá ser retirado e quanto ao subitem 14.4. do edital, o mesmo será corrido, passando a constar “Secretaria Municipal de Saúde”.

Desta forma, o edital será retificado, republicado, alterando-se a data de abertura do certame, o qual, deverá ser amplamente divulgado

É a decisão.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

*Juliano Ribeiro*  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

1 mensagem

**Licitação Coronel Vivida** <licitacaocoronelvivida@gmail.com>  
Bcc: slodiagnostico@gmail.com, clinicaradiologicacrm@hotmail.com

14 de março de 2022 às 13:27

BOA TARDE!

Segue em anexo o pedido de esclarecimento, impugnação e julgamento referente ao Pregão Presencial nº 18/2022.

Favor, acusar recebimento

--

Att,

**Município de Coronel Vivida****Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304** **9. Esclarecimento, impugnação e julgamento PP 18-2022.pdf**  
1919K

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 6

Ano: 2022 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

### Pregão Eletrônico nº 19/2022

07/03/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARMBÓS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total R\$ 889.331,70. Início da coleta das propostas a partir das 09h00min do dia 09 de março de 2022 até às 08h00min do dia 22 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de março de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 22 de março de 2022. Local: [www.l33.com.br](http://www.l33.com.br)



Anexos

Aviso de licitação

### Pregão Presencial nº 18/2022

25/02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS. Valor máximo total R\$ 288.500,00. arrendamento e entrega dos envelopes até as 03.00h do dia 16 de março de 2022. Abertura dos envelopes às 02.00h do dia 16 de março de 2022.



Anexos

Aviso de licitação

Arquivo para proposta

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPU

Anexo: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO

### Pregão Eletrônico nº 17/2022

23/02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PASCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

<https://engine.vaonline.com.br/uploads/estab3/documentos/anexodoc/arqanx-20220314133952.pdf>





Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

1 mensagem

São Lourenço &lt;slodiagnostico@gmail.com&gt;

14 de março de 2022 às 14:42

Para: Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

Olá.  
Recebido.  
Obrigado.  
SLO Diagnóstico  
Itamir Montemezzo



Enviado do meu iPhone

Em 14 de mar. de 2022, à(s) 13:29, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

Segue em anexo o pedido de esclarecimento, impugnação e julgamento referente ao Pregão Presencial nº 18/2022.

Favor, acusar recebimento

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 9. Esclarecimento, impugnação e julgamento PP 18-2022.pdf  
1919K



Licitação Coronel Vivida &lt;licitacaocoronelvivida@gmail.com&gt;

**RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

1 mensagem

**clinaradiologica crm** <clinaradiologicacrm@hotmail.com>  
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de março de 2022 às 15:09

Boa tarde

Ok recebido



---

**De:** Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 14 de março de 2022 13:27

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

BOA TARDE!

Segue em anexo o pedido de esclarecimento, impugnação e julgamento referente ao Pregão Presencial nº 18/2022.

Favor, acusar recebimento

--

Att,

**Município de Coronel Vivida****Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL ALTERADO\* DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

*\* foi retirado o subitem 9.9. do termo de referência, alteração do subitem 9.8. do termo de referência e correção do subitem 14.4. do edital.*

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do DIA 28 DE MARÇO DE 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do DIA 28 DE MARÇO DE 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

#### 4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 18/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de março de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

#### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 18/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de março de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

### 9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

### X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

### 10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

b) **Certificado de Registro** da empresa (pessoa jurídica) junto ao **CONTER**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da PROPONENTE (pessoa jurídica), passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da(s) **nota(s) fiscal(is) ou nota(s) de empenho(s)** condizente com o prazo que originou o atestado;

*c.1) No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.*

*c.2) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.*

*c.3) Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.*

*c.4) Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*c.5) Deverá ser apresentado a(s) nota(s) fiscal(is)/empenho(s), condizente com o prazo relacionado no atestado. Por exemplo: se o prazo do serviço atestado for de 06 meses e as notas fiscais/empenhos forem mensais, deverá a empresa apresentar as 06 notas fiscais ou empenhos; se, o prazo do serviço atestado for de 12 doze meses e as notas fiscais/empenhos forem mensais, deverá a empresa apresentar as 12 notas fiscais ou empenhos. Sendo que, se o prazo do serviço atestado for superior a 12 meses, limita-se a apresentação das últimas 12 notas fiscais ou empenhos.*

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

b) **Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito** que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos (ver modelo conforme Anexo VI).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) **Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.9.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVI – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

16.1. Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XIX – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os requisitos para a prestação dos serviços estão detalhados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos.							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

22.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

22.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

22.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

22.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVI – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

26.1. A indicação do gestor e fiscal está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de declaração de pane, falha ou defeito.

Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VIII- Minuta do contrato.

Anexo IX – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 08/2022 - (ANEXO 01)**

LOTE 01 – SERVIÇOS TÉCNICO DE RADIOLOGIA						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	12,00	MÊS	20020	SERVIÇO TÉCNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	22.375,00	268.500,00

(duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

**2. Da Justificativa:**

2.1. Devido necessidade de um serviço de radiologia disponível 24 horas na UPA. Esse profissional atenderá a Instituição quando necessário, mediante o chamado oriundo da instituição, tornando assim esse serviço executado por 24 horas, condição necessária para funcionamento da unidade que oferece um serviço de urgência e emergência.

2.2. O serviço de raio x é fundamental e parte integrante de uma Unidade de Pronto Atendimento, sendo extremamente necessário ser realizado em situações traumas/acidentes, pois é neste local que é realizado o primeiro atendimento após acidentes, sejam quedas, automobilísticos ou de outras origens.

2.3. A Unidade de Pronto Atendimento é referência para o SAMU, Corpo de Bombeiros e porta aberta para Urgências e Emergências do município e região.

**3. Da Avaliação dos Custos:**

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Foram realizadas buscas na internet, onde foram encontrados diversos editais de vários municípios, no entanto, não foi possível utilizá-los em virtude de o modelo adotado pelos municípios pesquisados são de valores por atendimento, ou com horários divergentes dos descritos neste termo.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### 4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para ampla concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

*5.6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

*5.6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.*

### 6. Dos Documentos para Qualificação:

6.1. **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

6.2. Certificado de **Registro** da empresa junto ao **CONTER**;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

6.3.1. Cópia da nota fiscal ou nota de empenho que originou o atestado acima, anexado ao mesmo.

6.3.2. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

6.3.3. Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.

6.3.4. Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.

6.4. Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos.

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **8. Das Obrigações da Contratada:**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

8.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

8.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.10. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

### 9. Requisitos para prestação dos serviços:

9.1. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

9.1.1. Prestar serviços técnicos em radiologia sob regime de plantão, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

9.1.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, procedendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

9.1.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

9.2.1. ASSEPSIA: assepsia de TODOS os materiais da sala de raio x, sendo eles; mesa de procedimentos, chassis, aparelhos radiológicos, aventais plumbíferos, negatoscópio, biombo plumbífero e demais arranjos necessários para manter a ordem e limpeza da sala em que os exames serão realizados.

9.2.2. RELATÓRIO: o técnico deve digitar os relatórios mensais de atendimento de exames radiológicos no programa Excel, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, quantos filmes utilizou e qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

9.2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES: Todos os exames radiológicos obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

9.2.4. ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE NO CADERNO: Todos os exames realizados devem constar no caderno situado na sala de digitalização/impressão, este deve constar; nome do paciente, data, horário do exame, descrição do exame, quantidade de filmes utilizados, nome do técnico que efetuou o exame e médico solicitante.

9.2.5. POSSÍVEIS DANOS: Ao verificar se algum material ou equipamento estiver com problemas oficializar um comunicado de conserto que encontra se na recepção, preencher esse formulário detalhando o problema, e também avisar a coordenação da UPA e/ou o enfermeiro responsável pelo plantão. Esse profissional deverá fazer essa ponte com o técnico que realiza a manutenção e conserto de equipamentos para resolver o problema. Esse profissional tem a obrigação de conhecer todos os equipamentos que faz o uso, para que quando apresentar falha ou maiores problemas terá conhecimento suficiente para auxiliar nesse conserto.

9.3. Em caso de mau uso dos equipamentos pertencentes a unidade, ou a falta de conhecimento dos mesmos pelo técnico resultar em comprometimento desses aparelhos, será de responsabilidade da empresa responsável pelo processo.

9.4. Os profissionais farão uso de dois equipamentos de radiologia, um móvel que usará quando o paciente está em leito, seja do quarto ou da emergência, e outro fixo que estará em sala específica.

9.5. A unidade dispõe de um sistema de raio X digital, realizado através de um sistema moderno que envia imagens aos consultórios e sala de emergência, cabendo ao técnico fazer os exames, e trabalhar nessas imagens para melhor identificação possível da queixa, e envia-las para que o médico solicitante tenha a melhor visualização possível dessa radiografia. Cabe ao profissional médico solicitar as imagens necessárias, e se achar necessário repetir, cabe a ele também a necessidade de fazê-lo.

9.6. Quando o profissional radiológico for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá realizar o exame e permanecer no local para ter certeza que realmente foi identificado o motivo desse exame, aguardando a avaliação do profissional solicitante que irá informar se necessita ou não de mais imagens liberando assim os serviços do radiologista. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o técnico radiologista ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja por imobilização ou qualquer problema apresentado que dificulte a melhor visualização da imagem ou realização da incidência solicitada. O técnico



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

9.7. O profissional que a Contratada designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da Contratada a maneira dessa fácil e rápida comunicação.

9.8. Para realizar os atendimentos, o profissional designado pela contratada ao ser chamado para uma urgência e emergência, deverá estar presente em no máximo 15 minutos. Cabe ao profissional médico responsável identificar o que é ou não de caráter urgente. Caso a empresa contratada, ache necessário, poderá esta, dispor de um profissional para que fique (presencialmente) na Unidade de Pronto Atendimento durante o sobreaviso.

9.9. *(retirado do edital)*

9.11. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

9.12. É de responsabilidade da Contratada manter a dosimetria pessoal dos seus funcionários, e a cada termino de mês, deverá encaminhar a unidade, o controle dessas dosimetrias para comprovar que está sendo realizado e que a equipe está trabalhando de modo seguro. Esse controle através de densímetros deve ser exclusivamente de uso na UPA, se acaso o funcionário tenha outro ambiente de trabalho não poderá usar o mesmo controle pessoa. Cada nova unidade de trabalho requer um novo.

9.13. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

9.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços em radiologia pelo período de 24 horas diárias. Sendo sete dias por semana, independente de ser feriado, sábado ou domingo, que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

9.15. A Contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

9.16. Que fique claro todos os termos desse contrato para as partes interessadas, que sejam lidos e expostos todos os itens de obrigatoriedade para que se entenda que todos os itens aqui descritos devem ser prestados pela contratada, e caso não sejam executados ocorrerá em sanções da contratante.

### **10. Da Subcontratação:**

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

11.2. OS atendimentos deverão ser realizados conforme descrição de horários contidos na Requisição de necessidades, Anexo-1.

11.3. A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. Do prazo de Vigência e das Alterações:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem realização de devido termo aditivo de contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **13. Das Condições de Pagamento:**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal do contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Vinicius Tourinho  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Verusca C. Pizzato Fontanive  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 18/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 18/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PANE, FALHA OU DEFEITO**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, sob as penalidades da lei, de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, caso Contratada, realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, sendo que, os atendimentos de urgências serão iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**  
**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**  
**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,**  
**CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: ), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 18/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$....., totalizando a quantia de R\$ ....., conforme proposto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

I - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os requisitos para a prestação dos serviços estão detalhados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos.							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência ao contrato)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - “download kit-proposta”

O QUE PROCURA?

Declaração Eletrônica de	Compras	AR Clicável	Legislação	Download Kit Proposta	Planos: Coronel Vivida	Diário Oficial Municipal de
Consórcio Público	Plano Diretor	Camêra de TV / Avião	Transparência Municipal	Transparência Contábil	Nota Fiscal Eletrônica	Emprego Fácil
GEOP-Coronei	Carteira Profissional	Acompanhe seu Processo	Concurso Público	Plano Gestão Rádios	Orçamento Participativo	Carteira de Logos

684,4KM²    19°    05 DE MARÇO    20.734

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



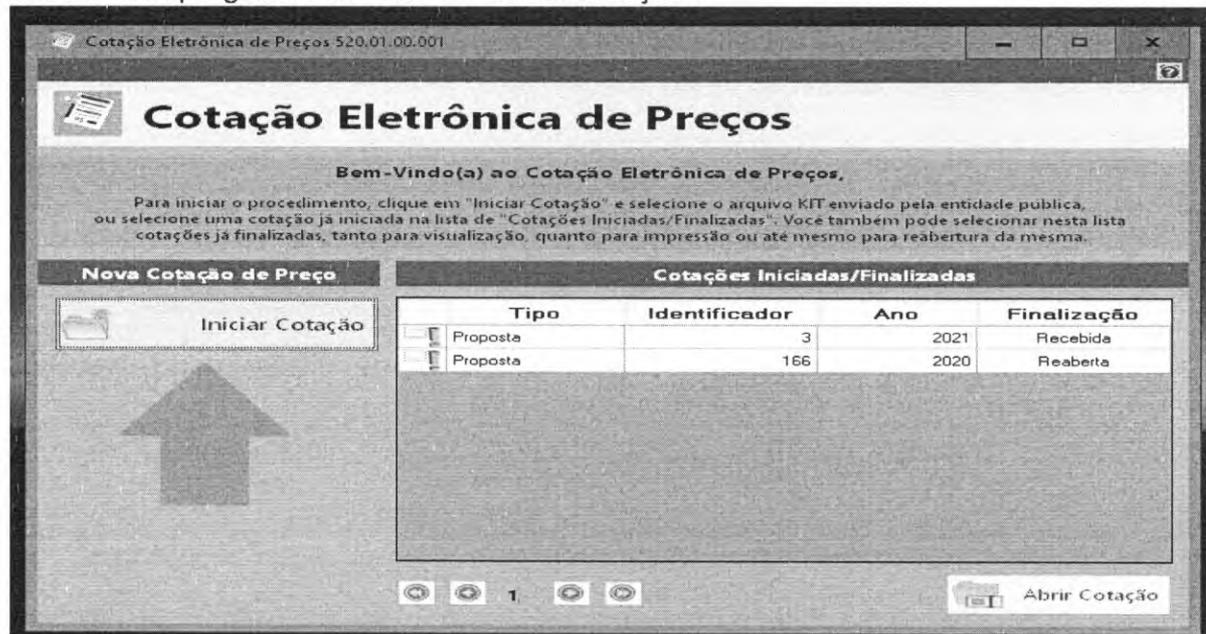
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

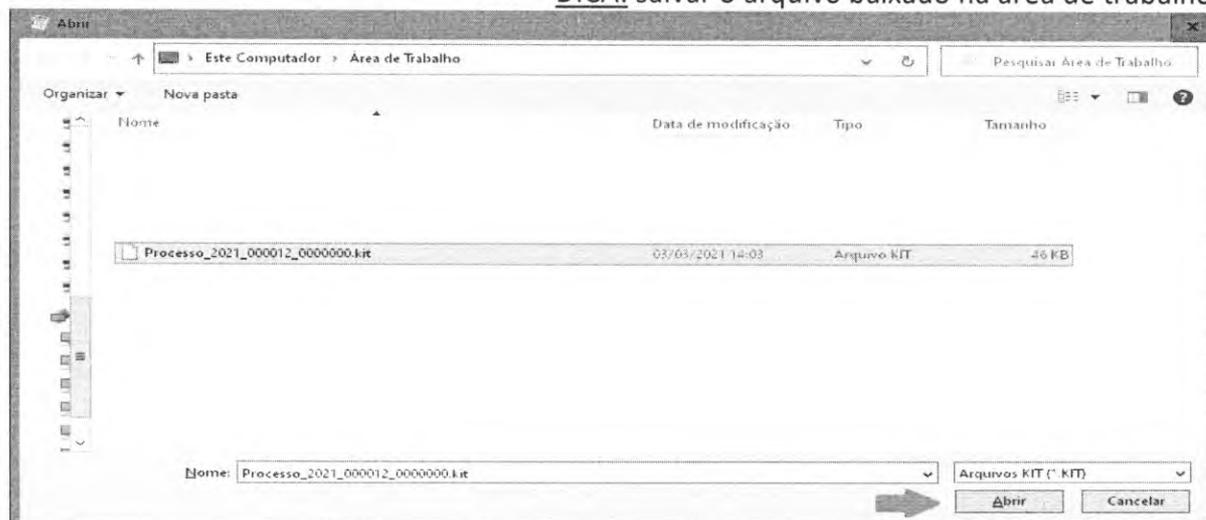


2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

**DICA:** salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESALINHAMENTO E LANCITAGEM DE PNEUS EM VEICULOS LEVES	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE PNEUS	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIOS	30.0000	UNI	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo  
Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESALINHAMENTO E LANCITAGEM DE PNEUS EM VEICULOS LEVES	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE PNEUS	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIOS	30.0000	UNI	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo  
Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

**Preencher Proposta**

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APO	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 18	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UM	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UM	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UM	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDI	30.0000	UM	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo,  Pendente

**Mensagem informativa**

Proposta salva com sucesso.

OK

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar, Cancelar

**Cadastrar Fornecedor**

Casos Obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento: CFP Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo,  Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar X Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

Casos Obrigatórios

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CNPJ Número do Documento \* : \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impreção: 05-03-2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

**Preencher Proposta**

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IP 5 PARA PNEUS APOV	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO L	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	90.0000	SEP	90.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.0000	UJI	300.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UJI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UJI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MED	30.0000	UJI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

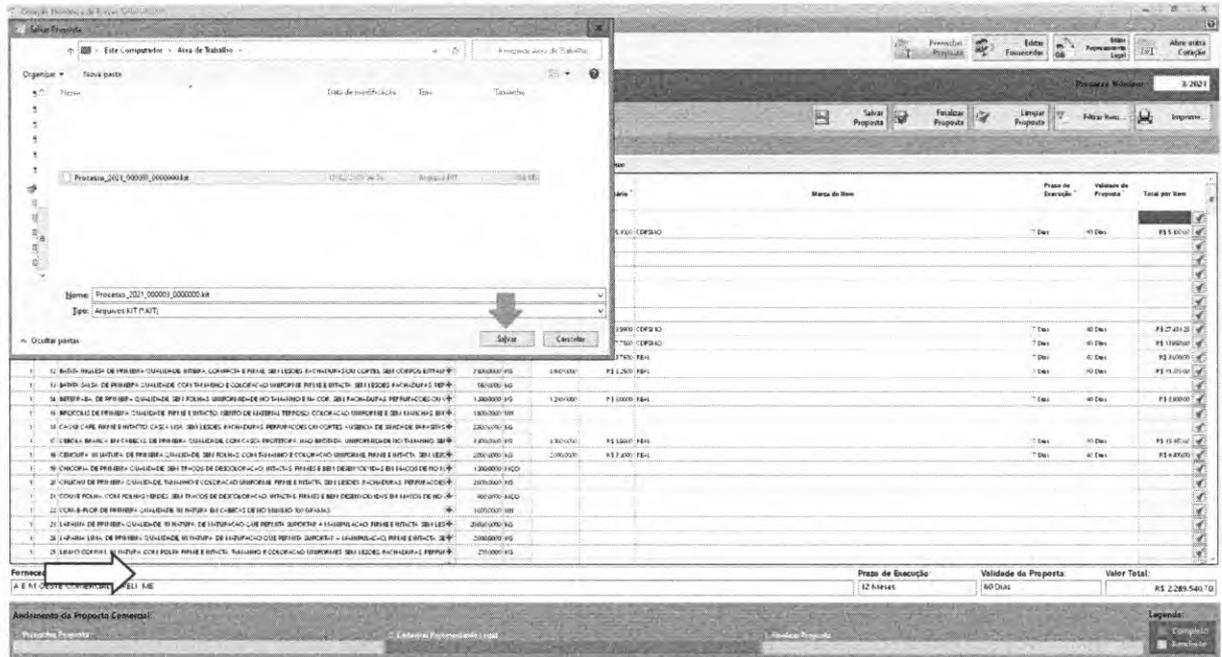
1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

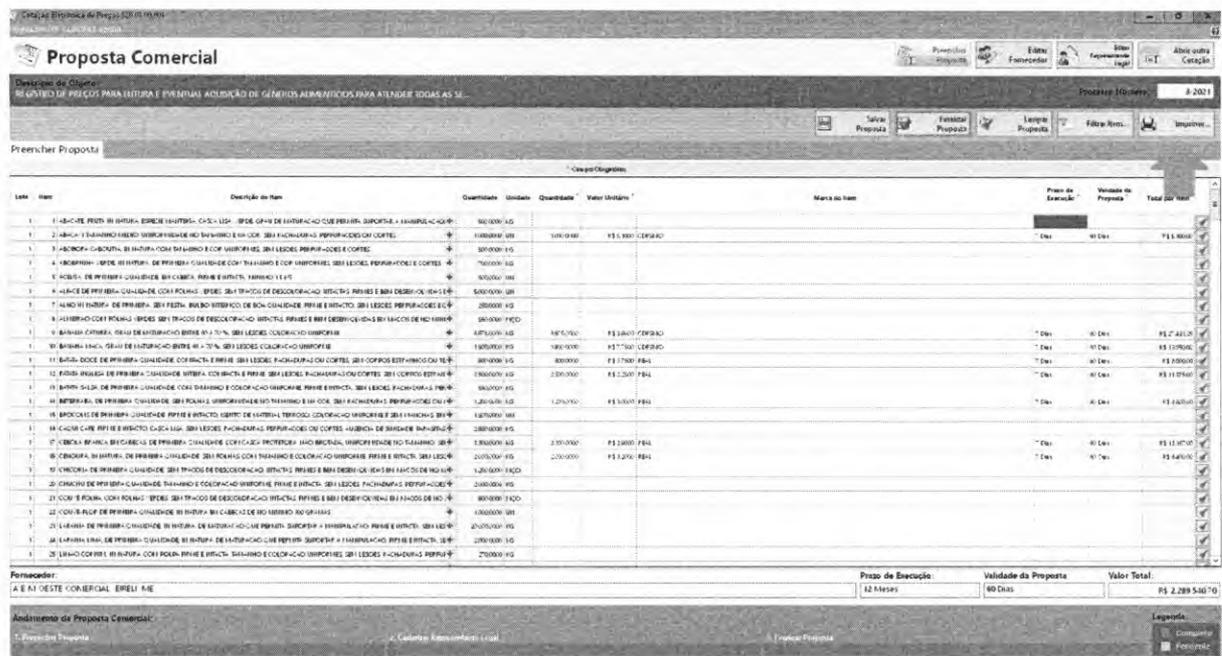


# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:

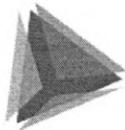


\* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.  
\*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**  
**AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a data para credenciamento e entrega dos envelopes para até as 09:00h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 e a data de abertura dos envelopes para as 09:01h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 devido a alterações no edital, onde, foi retirado o subitem 9.9. do termo de referência, alteração do subitem 9.8. do termo de referência e correção do subitem 14.4. do edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110302001920623390394940		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	268.500,00		
Data de Lançamento do Edital	25/02/2022		
Data Abertura	16/03/2022	Data Registro	28/02/2022
NOVA Data Abertura	28/03/2022	Data Registro da Retificação	14/03/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>			





MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 07/2022. DATA: 14/03/2022. SÚMULA: "CRIA ZONA DE EXPANSÃO URBANA ZEU - 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Confiar-me diátopo o artigo 32, Parágrafo 2º do Código Tributário Nacional - CTN, fica criado a zona de expansão urbana para fins industriais e comerciais a área de 61.128ha no sítio 01, 127m², compreendendo o perímetro de 4.778,52m², conforme descrição a seguir: Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.089.934,76m e E 335.364,65m situado na margem do Rio Contrado; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'12" e 401,48 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.089.583,09m e E 335.152,93m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 208+182,54m; 295°25'34" e 131,42 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.089.640,10m e E 335.034,52m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 208+313,9m; deste, segue para o outro lado na referida rodovia com o azimute de 206°30'30" e distância de 60,61 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.089.586,41m e E 335.007,74m; deste, segue com o azimute de 215°48'33" e distância de 691,81 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.089.025,37m e E 334.602,97m situado na margem de uma estrada vicinal; deste, segue com o azimute de 330°28'55" e distância de 198,39 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.089.179,65m e E 334.475,71m situado na margem da Rodovia Municipal MP 184, deste segue até o outro lado da referida Rodovia com azimute de 320°28'55" e distância de 113,71 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.089.188,37m e E 334.468,52m; 295°25'34" e 106,63 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.089.281,24m e E 334.520,91m, situado na margem da Rodovia Municipal MP 184; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 304°23'12" e 527,33 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.089.579,06m e E 334.085,73m; 304°11'15" e 13,83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.089.586,83m e E 334.074,29m situado na margem do Rio Contrado; 8°18'07" e 25,97 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.089.612,55m e E 334.078,04m; 357°14'28" e 50,43 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.089.662,90m e E 334.075,61m; 350°05'45" e 42,30 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.089.704,57m e E 334.068,34m; 56°36'42" e 34,86 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.089.725,76m e E 334.097,44m; 55°50'25" e 44,76 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.089.748,89m e E 334.134,48m; 09°58'12" e 39,03 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.089.787,92m e E 334.135,14m; 152°10'00" e 34,98 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.089.821,65m e E 334.144,40m; 53°36'55" e 15,61 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.089.830,91m e E 334.156,97m; 53°07'48" e 33,07 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.089.850,76m e E 334.183,43m; 39°49'04" e 35,23 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.089.877,88m e E 334.205,92m; 131°59'59" e 17,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.089.865,31m e E 334.218,49m; 98°27'45" e 24,14 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.089.861,34m e E 334.242,30m; 58°12'34" e 19,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.089.871,71m e E 334.259,14m; 3°33'24" e 15,23 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.089.886,91m e E 334.260,10m; 328°08'57" e 26,10 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.089.909,08m e E 334.246,32m; 23°09'03" e 25,36 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.089.932,40m e E 334.256,29m; 359°39'49" e 17,58 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.089.949,97m e E 334.256,19m; 112°27'32" e 49,94 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.089.998,92m e E 334.266,11m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 209+183,47; 344°24'26" e 6,30 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.090.006,91m e E 334.263,88m; 344°24'26" e 21,25 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.090.027,37m e E 334.258,17m; 358°56'48" e 19,33 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.090.046,67m e E 334.257,14m; 16°25'02" e 2,74 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.090.054,10m e E 334.259,33m; 121°12'50" e 29,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.090.083,09m e E 334.265,61m situado na confrontação com a faixa de domínio da PRC 280, km 209+210,09m; deste, segue margeando o rio Contrado com os seguintes azimutes e distâncias: 12°12'50" e 8,63 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.090.091,53m e E 334.267,44m; 43°09'09" e 14,51 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.090.102,11m e E 334.277,36m; 82°08'47" e 19,36 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.090.104,76m e E 334.296,54m; 133°26'08" e 18,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.090.091,53m e E 334.303,15m; 91°00'46" e 37,76 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.090.089,54m e E 334.340,80m; 129°28'21" e 14,57 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.090.080,28m e E 334.352,10m; 213°32'15" e 17,07 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.090.066,39m e E 334.342,18m; 153°26'08" e 14,79 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.090.053,16m e E 334.348,79m; 142°01'42" e 34,40 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.090.026,04m e E 334.369,96m; 90°46'49" e 20,11 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.090.025,77m e E 334.390,06m; 38°25'36" e 15,35 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.090.037,95m e E 334.399,73m; 73°33'35" e 43,07 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.090.040,86m e E 334.440,80m; 107°39'00" e 30,54 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.090.040,59m e E 334.469,18m; 137°07'15" e 32,64 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.090.031,33m e E 334.477,78m; 183°40'53" e 30,49 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.090.000,91m e E 334.475,80m; 151°55'39" e 33,73 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.089.971,14m e E 334.491,67m; 168°53'46" e 72,13 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.089.900,37m e E 334.505,56m; 122°44'07" e 33,03 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.089.882,51m e E 334.533,34m; 45°00'00" e 21,52 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.089.897,72m e E 334.548,56m; 82°52'30" e 37,33 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.089.902,35m e E 334.585,60m; 71°52'41" e 38,28 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.089.914,26m e E 334.621,90m; 78°15'59" e 45,82 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.089.923,52m e E 334.666,96m; 66°19'04" e 91,37 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.089.940,05m e E 334.704,66m; 63°55'39" e 31,26 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.089.943,36m e E 334.733,75m; 96°58'51" e 32,65 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.089.939,39m e E 334.768,16m; 73°51'21" e 26,17 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.089.946,67m e E 334.793,30m; 28°13'02" e 30,78 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.089.974,79m e E 334.807,85m; 57°24'27" e 47,69 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.089.999,58m e E 334.846,20m; 69°38'48" e 43,74 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.090.014,80m e E 334.889,21m; 72°34'55" e 70,71 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.090.035,96m e E 334.936,68m; 92°33'30" e 44,36 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.090.033,98m e E 335.000,99m; 152°57'29" e 19,48 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.090.016,63m e E 335.009,85m; 171°19'46" e 24,60 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.089.992,31m e E 335.013,56m; 184°41'29" e 20,55 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.089.971,80m e E 335.012,24m; 166°22'24" e 22,46 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.089.949,97m e E 335.017,39m; 190°10'32" e 26,21 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.089.924,18m e E 335.012,90m; 260°45'14" e 28,82 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.089.919,55m e E 334.984,46m; 252°33'10" e 24,27 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.089.912,27m e E 334.961,31m; 216°52'12" e 23,15 m até o vértice 72, de coord

denadas N 7.089.893,75m e E 334.947,42m; 168°01'26" e 22,31 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.089.871,92m e E 334.952,05m; 115°49'15" e 22,78 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.089.862,00m e E 334.972,55m; 72°16'20" e 16,94 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.089.867,10m e E 334.988,69m; 98°07'48" e 22,45 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.089.863,99m e E 335.010,92m; 80°18'41" e 33,01 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.089.869,54m e E 335.043,46m; 135°00'01" e 21,33 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.089.854,96m e E 335.058,54m; 143°44'45" e 14,76 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.089.842,35m e E 335.067,27m; 135°00'00" e 28,06 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.089.827,11m e E 335.087,12m; 238°57'48" e 19,38 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.089.812,41m e E 335.070,00m; 236°58'34" e 88,64 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.089.785,90m e E 335.029,22m; 196°11'21" e 32,91 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.089.754,29m e E 335.026,04m; 162°15'20" e 26,76 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.089.728,81m e E 335.026,20m; 105°56'44" e 37,11 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.089.718,61m e E 335.063,88m; 92°47'34" e 41,85 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.089.716,57m e E 335.105,68m; 87°42'34" e 51,02 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.089.718,61m e E 335.156,66m; 67°04'05" e 28,78 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.089.729,83m e E 335.183,17m; 14°40'35" e 35,86 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.089.764,49m e E 335.192,34m; 338°57'45" e 14,20 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.089.777,74m e E 335.187,25m; 296°33'54" e 29,64 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.089.791,00m e E 335.160,74m; 30°57'49" e 11,89 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.089.801,19m e E 335.166,86m; 68°11'35" e 43,92 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.089.817,51m e E 335.207,64m; 60°56'44" e 31,49 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.089.832,80m e E 335.235,17m; 27°07'17" e 46,97 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.089.874,60m e E 335.256,58m; 44°11'35" e 51,19 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.089.911,31m e E 335.292,26m; 48°21'59" e 49,11 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.089.943,93m e E 335.328,97m; 104°25'15" e 36,85 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso +22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As disposições do caput são extensivas ao servidor que tenha conexão, filho ou dependente com deficiência. ART. 2º - A zona de expansão urbana, supra descrita foi denominada de ZEU - 01; ART. 3º - O mapa objeto da Zona de Expansão Urbana ZEU - 01 de que trata o artigo primeiro, é constituído pelo anexo I, sendo parte integrante desta Lei. ART. 3º - A utilização e ocupação do solo de área compreendida na Zona de Expansão Urbana ZEU - 01, deverá respeitar a legislação federal, estadual e municipal, pertinente à atividade e ser desenvolvida. ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de Março de 2022, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022  
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que irá realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) distribuidor de adubo e calcário, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itaipava D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede do Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.municipalidades.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itaipava D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022  
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que irá realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itaipava D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede do Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.municipalidades.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itaipava D'Oeste-PR, 03 (três) de Março de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 321/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR  
RDR, Edifício São James 541 - Fone: (46) 3245-1130/3245-1122  
CEP: 85240-000 - Honório Serpa - Paraná  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
O Município de Honório Serpa, por intermédio de seu Pregador e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública, presencial e por meio de sistema eletrônico, no horário de Brasília-DF, do dia 25 de março de 2022, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), destinado a aquisição de aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde MOBILIÁRIO SAÚDE/FEDERAL/PSE/FÍSIO E VIGIÁVUS, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para lotes ou lote a oferecer, nos termos da Lei Federal nº 10.524/2019, Lei Federal 8.866/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@municioprhonorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacoes@municioprhonorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (46)3245-1130.  
Honório Serpa, 14 de Março de 2022.  
Indemir Patrícia Brochi  
Pregadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EX-CLUSIVA PARA ME, MEI OU EPP PARA OS LOTES 03 A 06  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de março de 2022 até às 08h00min do dia 29 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de março de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 561.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvida.pr.gov.br](http://www.coronelvida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 14 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022  
DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DIS-PUTA: 10:00 HS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PASCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022  
DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DIS-PUTA: 10:00 HS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PASCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.editalcompra.com.br/amp/> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR  
AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DIÁRIO SOBREVIVENDO 24 HORAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a data para credenciamento e entrega dos envelopes para até as 09:00h do dia 28 DE MARÇO DE 2022 e a data de abertura dos envelopes para as 09:00h do dia 28 DE MARÇO DE 2022 devido a alterações no edital, onde, foi retirado o subitem 9.9 do termo de referência, alteração do subitem 9.8 do termo de referência e correção do subitem 14.3 do edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvida.pr.gov.br](http://www.coronelvida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 11 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as secretarias, unidades e departamentos da administração do município. Prazo: 12 meses, de 10/05/2022 a 09/05/2023. Contratação: Município de Coronel Vívida, RENTENDIAS

ATA DE REGISTRO	DEONENTORES	CNPJ	VALOR ESTIMADO
20/2022	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	35.066.266/0001-49	989.394,17
25/2022	AGUIA COMERCIO DE FARMACIA- EIRELI	21.870.268/0001-18	14.216,80
26/2022	CASA DE IMPRESA CRISTO REI EIRELI	27.787.040/0001-63	771.880,40
27/2022	COMERCIAL DEFRETO EIRELI	38.388.242/0001-68	97.689,30
28/2022	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11.989.844/0001-10	300.715,77
29/2022	OVIEDO GARRIN	37.882.246/0001-02	1.868.391,61

Coronel Vívida, 08 de março de 2022. Anderson Henrique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 - Pregão Presencial nº 16/2022  
- Contratante: Município de Coronel Vívida, Detentora. E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 45.501.296/0001-09. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do calendário esportivo do Departamento de Esportes. Valor total estimado R\$ 336.400,00. Prazo: de 14/03/2022 a 13/03/2023. Coronel Vívida, 11 de março de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**7DBBCB60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REABERTURA**

**AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a data para credenciamento e entrega dos envelopes para até as 09:00h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 e a data de abertura dos envelopes para as 09:01h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 devido a alterações no edital, onde, foi retirado o subitem 9.9. do termo de referência, alteração do subitem 9.8. do termo de referência e correção do subitem 14.4. do edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

**JULIANO RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**421E6514

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	5.925,00	5.925,00
2	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	6.075,00	6.075,00
3	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	9.735,00	9.735,00
4	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.000,00	7.000,00
5	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	1.591,00	15.910,00
6	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.170,00	7.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	31.561.462/0001-01	51.815,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.815,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.  
Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro Leila Marcolina  
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

DATA: 22/02/22 ABERTURA: 11/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	5.925,00	5.925,00
2	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	6.075,00	6.075,00
3	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	9.735,00	9.735,00
4	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.000,00	7.000,00
5	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	1.591,00	15.910,00
6	1	CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	7.170,00	7.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	31.561.462/0001-01	51.815,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.815,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais).

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**84DDDDDE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 10.03.2022 a 09.03.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
24/2022	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.266/0001-46	989.934,17
25/2022	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	21.670.255/0001-31	48.215,95
26/2022	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03	273.484,40

ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 29/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 29/03/2022. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

22000/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**  
**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2022 - Eletrônico**

Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas para compor a frota do Departamento de Agricultura, através do Convênio nº 033933/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 13:00 do dia 29/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 29/03/2022. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

22003/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**  
**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 18/2022 - Eletrônico**

Objeto: Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 30/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30/03/2022. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

22010/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**  
**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 19/2022 - Eletrônico**

Objeto: Contratação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), realização de exames Raio - X, 24 horas por dia, dentro do Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 15:00 do dia 29/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 do dia 29/03/2022. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil. "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

22007/2022

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 21/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 E 02 E EXCLUSIVA PARA ME, MEI OU EPP PARA OS LOTES 03 AO 06  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de março de 2022 até às 08h00min do dia 29 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de março de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 561.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

22826/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a data para credenciamento e entrega dos envelopes para até as 09:00h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 e a data de abertura dos envelopes para as 09:01h do DIA 28 DE MARÇO DE 2022 devido a alterações no edital, onde, foi retirado o subitem 9.9, do termo de referência, alteração do subitem 9.8, do termo de referência e correção do subitem 14.4, do edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

22853/2022

## Corumbataí do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 15/2022

Pregão Eletrônico nº 08/2022

Modo: Aberto e Fechado

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick up, novas, zero quilômetros, ano de fabricação 2021/2022, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 de Março de 2022 às 08:30 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 183.780,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: [www.corumbataidosul.pr.gov.br](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda através do e-mail: [licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

22489/2022

## Douradina

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo utilitário, 2 portas, modelo pick-up, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR. Tipo: MENOR PREÇO (Item).

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 31 de março de 2022 às 09h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/03/2022 até as 08h10min do dia 31/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 31/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/03/2022. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 11 de março de 2022.

OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

22247/2022

## Enéas Marques

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 15/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº. 2/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente com camada de regularização de brita graduada de 15 cm, com área total de 13.008 m², incluindo a sinalização horizontal e vertical, com extensão de 2.168 metros no Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.210.726,93 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 30/03/22 às 08:30. O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net), dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 14 de março de 2022.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

JOELMIR C. MARTINS Pregoeiro

22867/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL ALTERADO\*

*\* foi retirado o subitem 9.9. do termo de referência, alteração do subitem 9.8. do termo de referência e correção do subitem 14.4. do edital.*

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital.**

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do DIA 28 DE MARÇO DE 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do DIA 28 DE MARÇO DE 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2022.

Recebido em 15.03.22  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

